



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 3º andar

ATA DE JULGAMENTO Nº 11215007/2024

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SEÇÃO, REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. JOHONSOM DI SALVO

Representante do MPF: DR. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS FILHO

Secretário: Wanderley Francisco de Souza

Às 14h00, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal **JOHONSOM DI SALVO**, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores Federais **BAPTISTA PEREIRA, DALDICE SANTANA, TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN, NELSON PORFIRIO, INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM e CRISTINA MELO** e os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Convocados(as) **MARCUS ORIONE, ANA LÚCIA IUCKER, DIANA BRUNSTEIN, LOUISE FILGUEIRAS, LEONEL FERREIRA e RAECLER BALDRESCA**, bem como o representante do Ministério Público Federal, Dr. **DR. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS FILHO**, foi aberta a sessão ordinária de julgamento, realizada de forma totalmente virtual no sistema PJE, nos termos da Portaria nº 2, de 12 de setembro de 2017.

Ausente nesta sessão, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Federal **THEREZINHA CAZERTA**.

O Senhor Procurador Regional da República, Dr. **DR. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS FILHO**, manifestou-se, via correio eletrônico, para ratificar todos os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos para julgamento.

Na continuidade do julgamento do item 3 (AR 5012122-32.2023.4.03.0000), após a apresentação do voto-vista do Desembargador Federal **GILBERTO JORDAN**, a Terceira Seção, por maioria, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de solicitar esclarecimentos à empresa empregadora quanto ao motivo da divergência entre os formulários apresentados na matriz e nesta ação, no tocante à descrição das atividades exercidas pelo autor, em relação ao lapso de 02/05/2002 a 29/12/14, bem como cópias dos documentos que embasaram a emissão dos novos PPPs, nos termos do voto do Desembargador Federal **GILBERTO JORDAN**, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais **SILVIA ROCHA e FONSECA GONÇALVES**, pelos Juizes Federais Convocados **MARCUS ORIONE, DIANA BRUNSTEIN, LEONEL FERREIRA e RAECLER BALDRESCA** e pelo Desembargador Federal **BAPTISTA PEREIRA**. Vencidos, quanto à conversão em diligência, a Desembargadora Federal **DALDICE SANTANA** (Relatora), o Desembargador Federal **MARCELO VIEIRA** e a Juíza Federal Convocada **LOUISE FILGUEIRAS**. Deixaram de votar, pois ausentes, quando da leitura do relatório, no início do julgamento, os Desembargadores Federais **TORU YAMAMOTO, NELSON PORFIRIO, JEAN MARCOS, CRISTINA MELO, ERIK GRAMSTRUP, INÊS VIRGÍNIA** e Juíza Federal Convocada **ANA LÚCIA IUCKER**. Impedido o Desembargador Federal **JOÃO CONSOLIM**.

No julgamento do item 14 (AR 5029014-50.2022.4.03.0000), pediu vista antecipada o Desembargador Federal **MARCELO VIEIRA**, após o voto do Desembargador Federal **NELSON PORFIRIO** (Relator), no sentido de julgar improcedente o pedido formulado na presente ação rescisória, extinguindo o processo, com resolução de mérito, consoante art. 487, I, do CPC. Aguardam para votar os Desembargadores Federais **INÊS VIRGÍNIA, JEAN MARCOS, SILVIA ROCHA, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM e CRISTINA MELO** e os Juizes Federais Convocados **MARCUS ORIONE e ANA LÚCIA IUCKER**.

Na continuidade do julgamento do item 31 (AR 5025173-47.2022.4.03.0000), os Desembargadores Federais TORU YAMAMOTO e GILBERTO JORDAN votaram acompanhando o Relator, Juiz Federal DENILSON BRANCO, para afastar as preliminares arguidas pelo INSS e, em juízo rescindendo, julgar improcedente a presente ação rescisória, nos termos do art. 487, I do CPC. Na sequência, pediu vista, para análise do mérito, o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO.

Encerrou-se a sessão às 17h00 horas, tendo sido julgados 29 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

JOHONSOM DI SALVO
Desembargador Federal, Presidente das Seções

Wanderley Francisco de Souza
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo**, Desembargador Federal Vice Presidente, em 12/09/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11215007** e o código CRC **FE268D7D**.